

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA 01/2026 POLO 3 IGARATINGA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, e atendendo conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Instrução Normativa SEE nº 05/2025, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural .

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 22/01/2026 , às 15 horas, na sede da E.E.Dona Amanda Pinheiro Senna, localizada à Praça Nossa Senhora das Dores, 151, Centro – Antunes/Igaratinga ou através do e-mail [escola.33634.financeiro@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.33634.financeiro@educacao.mg.gov.br) .

### 1 . OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) – produtor orgânicos ou agroecológicos 10%	
					Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abóbora-moranga	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	144	R\$ 3,43	R\$ 493,92	3,77	542,88
02	Abobrinha	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	KG	25	R\$ 5,17	R\$ 129,25	5,68	142,00
03	Alface	Alface lisa, fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé de tamanho médio.	KG	80	R\$ 8,50	R\$680,00	9,35	748,00
04	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	20	R\$ 12,67	R\$107,70	13,93	278,60
05	Banana Prata	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1.120	R\$ 9,93	R\$ 11.121	10,93	12.241
06	Batata Doce	Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado	KG	104	R\$ 5,07	R\$ 527,28	5,57	579,28

		para consumo.						
07	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	114	R\$ 8,17	R\$ 931,38	8,98	1.023,72
08	Cará/ Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	92	R\$ 5,43	R\$ 499,56	5,97,	549,24
09	Cebola	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	200	R\$ 6,50	R\$1.300,00	7,15	1.430,00
10	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	110	R\$ 7,04	R\$ 774,40	7,74	851,40
11	Cheiro verde	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	KG	39	R\$ 10,90	R\$ 425,10	11,99	467,61
12	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	80	R\$ 4,12	R\$ 329,60	4,53	362,40
13	Couve	Couve tipo manteiga, folhas inteiras frescas sem picadas de insetos, coloração e folhas verdes escuras, sem folhas verdes deterioradas, ausência de manchas, sujidades, corpos estranhos, insetos e larvas.	KG	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00	9,42	942,00
14	Couve-Flor	Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	70	R\$ 11,40	R\$ 798,00	12,54	877,80
15	Feijão Carioca	Feijão, tipo carioca oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de envase e vencimento. Validade de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1Kg. Apresentar cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA. Caso não possua Alvará, deverá ser entregue em sacas de 30 Kg.	KG	368	R\$ 7,17	R\$ 2.638,56	7,88	2.899,84
16	Goiaba	Goiaba de 1º qualidade (vermelha ou branca), apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e	KG	150			10,26	1.539,00

		madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.			R\$ 9,33	R\$ 1.399,50		
17	Laranja Pera	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	870	R\$ 4,83	R\$ 4.202,10	5,31	4.619,70
18	Mandioca Descascada	Mandioca. (Descascada, picada e congelada) de 1ª qualidade, limpa, sem rupturas, sem a presença de terra e insetos e acondicionada, em embalagem resistente e com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. Armazenadas em sacos plásticos de 1 Kg cada. Apresentar alvará da Vigilância Sanitária.	KG	375	R\$ 12,99	R\$ 4.817,25	14,29	5.358,75
19	Pimentão	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	44	R\$ 7,03	R\$ 309,32	7,73	340,12
20	Polpa de fruta de abacaxi	Polpa de abacaxi, congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido de 1 Kg. Apresentar cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida junto ao MAPA.	KG	45	R\$ 24,33	R\$ 1.094,85	26,76	1.204,20
21	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de maracujá, congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido de 1 Kg. Apresentar cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida junto ao MAPA.	KG	45	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00	35,20	1584
22	Polpa de fruta de morango	Polpa de morango, congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido de 1 Kg. Apresentar cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida junto ao MAPA.	KG	160	R\$ 31,33	R\$ 5.012,80	34,46	5.513,60
23	Repolho Verde	Tamanho médio, coloração verde clara a escuro, fresco,	KG	57		R\$ 342,00	6,60	376,20

		folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas e presas.			R\$ 6,00			
24	Repolho Roxo	Tamanho médio, coloração roxa, fresco, folhas integrais e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	29	R\$ 6,00	R\$ 174,00	6,60	191,40
25	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	560	R\$ 6,67	R\$ 3.735,20	7,34	4.110,40
26	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	30	R\$ 13,33	R\$ 399,90	14,66	439,80

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

**1.1 O Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios**, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

**1.2** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

**1.3** Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 2 . FONTE DE RECURSO

**2.1 Recursos provenientes de:**

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Secretaria de Estado de Educação

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**3.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.2** Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública ou pelo endereço de e-mail acima mencionado.

**3.3 OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA** será aberto na Escola às: **9:00 horas do dia 23 de janeiro** de 2026 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

### **3.3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**3.3.2** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Caso o fornecedor apresente a DAP (Pessoa física ou jurídica) que ainda esteja ativa, poderá ser aceito no ato de habilitação, entretanto, se o fornecedor for habilitado e contratado deverá apresentar à Caixa Escolar o CAF, tão logo seja expedido.

III - No caso de agricultor(a) de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), poderá ser aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Válida) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF ativo).

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – 1**; e

VI – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1**.

### **3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**3.4.1** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - 2**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - 1..**

### **3.5 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.5.1** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **Anexo IV - 3**;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - 2**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.6 A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com apresentação de:

I - Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo deverá:

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

b) Para atendimento ao disposto do item a, do inciso I, acima, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação;

c) Os produtos de origem animal precisam ser adquiridos com rotulagem adequada e de estabelecimentos com autorização para comercialização dos mesmos. Carnes congeladas apresentam validade mínima de 3 (três) meses e devem apresentar registro da mesma do SIF, IMA ou SIM. Carnes resfriadas - o estabelecimento precisa apresentar alvará sanitário com o CNAE específico para o comércio varejista de carnes e a mesma deve possuir rótulo e chegar na escola resfriadas.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988 deverá:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

b) Para atendimento ao disposto na item a, do inciso II, acima, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados,

torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA) deverá:

- a)** O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, observando a validade desse documento;
- b)** A cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, deve ser exigida obrigatoriamente sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**IV** - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha, deverá:

- a)** O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA;
- b)** Para atendimento ao disposto do item a, do inciso IV, acima , deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA - ANEXO - 1/2/3**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V (1, 2 ou 3)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 36 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para o Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP/CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais; Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF e no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

**II** - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**III** - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**IV** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - Os assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes. Com os critérios definidos abaixo:

**a)** grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

**b)** grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

**c)** no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

**d)** no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

**II** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação.

**III** - Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. No caso de empate, a Caixa Escolar deverá:

**a)** para empate de grupos formais - terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

**b)** permanecendo o empate, será realizado sorteio ou, ainda, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações.

5.3.1 Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que tratam os incisos I, II e III do item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.3.2 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, de que trata o inciso I do item 5.3, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

5.3.2.1 Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

5.3.2.2 - A mulher membro da UFPA de que trata o artigo 38 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

5.3.2.3 - A aquisição de que trata o artigo 38 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

5.4 - Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para a apresentação de recurso.

5.5. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.6. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.7. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.8. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Pública.

6.2 O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

## **7. PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferências entre contas do mesmo banco; transferências entre contas de bancos distintos, mediante meios de pagamentos definidos pelo Banco Central do Brasil; pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; e outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **Anexo VIII** - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

7.2 Quando a contratação de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura

Familiar - CAF, realizadas pelas Entidades Executoras, no contrato deverá constar os dados pessoais e bancários tanto do homem quanto da mulher, mesmo que a conta seja em conjunto.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

E.E.Dona Amanda Pinheiro Senna, Praça Nossa Senhora das Dores, 151, Antunes/Igaratinga MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail:  
escola.33634.financeiro@educacao.mg.gov.br

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscrito na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC= NAF X R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

## **10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I** - Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** - Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:

- ANEXO V - Projeto de Venda:
  1. Fornecedor Individual;
  2. Grupo Informal;
  3. Grupo Formal
- ANEXO VI - Declaração de cumprimento do limite de venda:
  1. DAP/CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
  2. DAP/CAF jurídica.
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII - Termo de Recebimento;
- ANEXO IX - Lista de Substituição.

Igaratinga, 29 de dezembro de 2025.



---

Elizabete Geralda Henriques Guimarães

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: 03

Suzanir de Fátima P. da Silva  
Vice-Diretora - Masp: 1.152.904-7  
MG 02/01/2023 Pág 106 Col. 01

**ANEXO I - DO EDITAL**

**RELAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
01	Igaratinga	Dona Amanda Pinheiro Senna	19500651/0001-79	Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna	Recurso federal e estadual	Praça Nossa Senhora das Dores, 151 Antunes	(37) 3247-1021	escola.33634.financeiro@educacao.mg.gov.br
02	Igaratinga	José Ataíde de Almeida	19806850/0001-00	Escola Estadual José Ataíde de Almeida	Recurso federal e estadual	Rua Ferreira Guimarães,297	(37) 3246-1122	escola.33634@educacao.mg.gov.br

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

**ESCOLA ESTADUAL DONA AMANDA PINHEIRO SENNA**

PRODUTOS	UNID	02/ 02/ 202 6 1ºS	09/ 02/ 202 6 2ºS	19/ 02/ 202 6 3ºS	02/ 02/ 20 26 5º S	09/ 03/ 20 26 1º S	16/ 03/ 20 26 2º S	23/0 3/20	30/0 3/20	06/0 4/20	26 5º S	13/04/ 202 6 1º S	22/04/ 20 26 2º S	27/04/ 202 6 3º S	04/05/20 26 4º S	11/05/ 202 6 5º S	18/05/ 202 6 1º S	01/06/20/ 26 3º S	08/06/20/ 26 4º S	15/06/20/ 26 5º S	22/06/20/ 26 1º S	29/06/20/ 26 2º S		13/07/ /202 6 4º S	TOTAL	
		02/ 20 26 6 1ºS	09/ 20 26 6 2ºS	19/ 02/ 20 26 4ºS	02/ 03/ 20 26 1º S	09/ 03/ 20 26 2º S	16/ 03/ 20 26 3º S	23/0 3/20	30/0 3/20	06/0 4/20	26 5º S	13/04/ 202 6 1º S	22/04/ 20 26 2º S	27/04/ 202 6 3º S	04/05/20 26 4º S	11/05/ 202 6 5º S	18/05/ 202 6 1º S	01/06/20/ 26 3º S	08/06/20/ 26 4º S	15/06/20/ 26 5º S	22/06/20/ 26 1º S	29/06/20/ 26 2º S	06/07/20/ 26 3º S	13/07/ /202 6 4º S		
ALFACE	UN	X	5	X	5	X	X	X	5	X	X	X	X	5	X	X	X	5	X	X	X	5	X	X	30	
ABOBRINHA	KG	X	2	X	X	X	X	2	X	X	X	X	2	X	X	X	X	2	X	X	X	2	X	X	10	
ABOBORA MORANGA	KG	3	X	x	3	x	x	3	x	x	3	x	X	3	x	x	3	X	x	3	x	x	X	5	4	30
ALHO	KG	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	2	X	2	X	2	X	2	X	2	20	
BATATA DOCE	KG	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	2	X	2	X	2	X	2	X	2	20	
BANANA PRATA	KG	X	20	X	20	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	X	20	20	X	20	X	20	20	280	
BETERRABA	KG	X	6	X	X	3	6	X	X	X	3	X	X	3	6	X	X	6	X	3	6	X	3	X	45	
CARÁ	KG	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	4	X	X	4	X	X	4	X	22	
CENOURA	KG	X	5	X	X	5	X	X	5	X	X	5	X	5	X	X	5	X	X	5	X	X	5	X	40	
CEBOLA DE CABEÇA	KG	8	X	X	8	8	X	8	X	X	8	X	8	8	X	X	8	X	X	8	X	X	8	X	80	
CHEIRO VERDE	KG	X	3	X	X	X	3	X	X	X	3	X	X	X	3	X	X	X	3	X	X	X	X	X	15	
CHUCHU	KG	2	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	15
COUVE MOLHO	KG	2	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	15
COUVE -FLOR	UN	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	X	X	7	35	
FEIJÃO	KG	17	X	X	17	X	17	X	17	X	X	X	17	X	X	X	17	X	X	17	X	X	17	X	136	
LARANJA	KG	27	X	27	X	X	27	X	27	X	X	27	X	27	X	X	27	X	X	27	X	X	27	X	270	
GOIABA	KG	10	X	10	10	10	X	10	10	10	X	10	10	10	X	10	X	10	X	10	X	10	X	10	150	
MANDIOCA	KG	10	X	X	X	10	X	X	X	10	X	X	X	10	X	X	10	X	X	X	10	X	X	60		
PIMENTÃO	KG	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	2	X	X	2	X	X	20		

POLPA DE FRUTA MORANGO	KG	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	45
POLPA DE FRUTA DE ABACAXI	KG	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	45
POLPA DE FRUTA DE MARACUJA	KG	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	45
REPOLHO	KG	1	X	X	1	1	1	X	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	14
REPOLHO ROXO	KG	X	X	X	3	X	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	2	14
TOMATE	KG	10	X	5	5	5	5	X	10	10	10	10	X	10	10	10	10	X	20	10	10	10	X	10	10	10	180
VAGEM	KG	X	1	X	1	X	X	1	X	1	X	X	1	X	1	X	X	1	X	1	X	X	1	X	1	10	

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR**

**ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA**

PRODUTOS	UNIDADE																					TOTAL				
		02/02/2026 1ºS	09/02/2026 2ºS	19/02/2026 3ºS	23/02/2026 4ºS	02/03/2026 5º S	09/03/2026 1º S	16/03/2026 2ºS	23/03/2026 3º S	30/03/2026 4º S	06/04/2026 5º S	13/04/2026 1º S	22/04/2026 2º S	27/04/2026 3º S	04/05/2026 4º S	11/05/2026 5º S	18/05/2026 1º S	25/05/2026 2º S	01/06/2026 3º S	08/06/2026 4º S	15/06/2026 5º s	22/06/2026 1ª S	29/06/2026 2ª S	06/07/2026 3ª S	13/07/2026 4ª S	
ALFACE	UN	X	X	5	5	X	X	5	5	X	X	X	X	5	X	X	X	X	X	X	X	X	5	5	50	
ABOBRINHA	KG	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	X	X	X	X	3	X	X	15	
ABOBORA MORANGA	KG	6	X	6	6	6	X	6	6	6	6	X	6	6	6	6	X	6	6	6	6	X	6	6	114	
BATATA DOCE	KG	12	X	X	X	6	12	X	X	X	6	12	X	X	X	6	12	X	X	X	6	12	X	X	84	
BANANA PRATA	KG	X	60	X	60	60	X	60	X	60	60	X	60	X	60	60	X	60	X	60	60	X	60	840		
BETERRABA	KG	X	5	5	3	1	X	5	5	3	1	X	5	5	3	1	X	5	5	3	1	X	5	5	69	
CARÁ	KG	5	X	X	5	5	5	X	X	5	5	5	X	X	5	5	5	X	X	5	5	X	X	5	70	
CENOURA	KG	X	5	X	5	5	X	5	X	5	5	X	5	X	5	5	X	5	5	5	X	5	5	70		
CEBOLA DE CABEÇA	KG	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	120	
CHEIRO VERDE	KG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24	
CHUCHU	KG	5	X	X	4	5	5	X	X	4	5	5	X	X	4	5	5	X	X	4	5	5	X	4	65	
COUVE MOLHO	KG	4	4	5	X	5	4	4	5	X	5	4	4	5	X	5	4	4	5	X	5	4	4	5	X	85
COUVE -FLOR	UN	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	X	7	X	X	X	X	7	X	X	X	X	7	35	
FEIJÃO	KG	16	8	8	8	8	16	8	8	8	8	16	8	8	8	8	16	8	8	8	8	16	8	8	232	
LARANJA	KG	60	X	60	X	X	60	X	60	X	X	60	X	60	X	X	60	X	X	60	X	60	X	60	X	600
MANDIOCA	KG	X	X	35	X	35	X	X	35	X	35	X	X	35	X	35	X	X	35	X	X	35	X	X	315	
PIMENTÃO	KG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24	
POLPA DE FRUTA MORANGO	KG	X	X	X	23	X	X	X	23	X	X	X	X	23	X	X	X	X	23	X	X	X	X	23	115	

REPOLHO	KG	5	X	X	2	2	5	X	X	2	2	5	X	X	2	2	5	X	X	2	2	5	X	X	2	2	43
REPOLHO ROXO	KG	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	15	
TOMATE	KG	20	X	20	20	20	20	X	20	20	20	20	X	20	20	20	20	X	20	20	20	20	X	20	20	380	
VAGEM	KG	X	2	X	2	X	X	2	X	2	X	X	2	X	2	X	X	2	X	2	X	X	2	X	2	20	

## ANEXO III DO EDITAL

## CRONOGRAMA DE ENTREGA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA Nº 01/2026

Item	Produto	Escola	Qtde	unid	02/02/2026 1º S	09/02/2026 2º S	19/02/2026 3º S	23/02/2026 4º S	02/03/2026 5º S	09/03/2026 1º S	16/03/2026 2º S	23/03/2026 3º S	30/03/2026 4º S	06/04/2026 5º S	13/04/2026 1º S	20/04/2026 2º S	27/04/2026 3º S	04/05/2026 4º S	11/05/2026 5º S	18/05/2026 1º S	25/05/2026 2º S	01/06/2026 3º S	08/06/2026 4º S	15/06/2026 5º S	22/06/2026 1º S	29/06/2026 2º S	06/07/2026 3º S	13/07/2026 4º S	TOTAL
1	Abóbora Moranga	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	30	KG	3	X	x	3	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	30		
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	114		6	X	6	6	6	X	6	6	6	X	6	X	6	6	X	6	6	X	6	X	6	6	114		
2	Abobrinha	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	10	KG	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	X	10		
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	15		X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	X	15		
3	Alface	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	30	KG	X	X	5	5	X	X	X	5	5	X	X	X	5	5	X	X	X	5	5	X	X	X	5	30	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	50		X	X	5	5	X	X	X	5	5	X	X	X	5	5	X	X	X	5	5	X	X	X	5	50	
4	Alho	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	20	KG	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	2	X	2	X	2	X	2	X	20		
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA																											
5	Banana Prata	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	280	KG	X	20	X	20	20	X	20	X	20	X	20	X	20	20	X	20	20	X	20	X	20	X	20	280	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	840		X	60	X	60	60	X	60	X	60	X	60	X	60	60	X	60	60	X	60	X	60	X	60	840	
6	Batata Doce	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	20	KG	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	2	X	2	X	2	X	2	X	20		
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	84		12	X	X	X	6	12	X	X	X	6	12	X	X	X	6	12	X	X	X	6	12	X	X	84	
7	Beterraba	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	45	KG	X	6	X	X	3	6	X	X	X	3	X	X	3	6	X	X	6	X	3	6	X	3	X	45	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	69		X	5	5	3	1	X	5	5	3	1	X	5	5	3	1	X	5	5	3	1	X	5	5	3	69
8	Cará/Inhame	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	22	KG	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	4	X	X	4	X	X	4	X	22	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	70		5	X	X	5	5	5	X	X	5	5	5	X	X	5	5	5	X	X	5	5	X	X	5	70	
9	Cebola	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	80	KG	8	X	X	8	8	X	8	X	X	8	X	8	8	X	X	8	X	X	8	X	X	8	X	80	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	120		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	120	
10	Cenoura	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	40	KG	X	5	X	X	5	X	X	5	X	X	X	5	X	5	X	X	5	X	X	5	X	X	40		
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	70		X	5	X	5	5	X	5	X	5	5	X	5	X	5	5	X	5	X	5	X	5	X	5	70	
11	Cheiro verde	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	15	KG	X	3	X	X	3	X	X	X	3	X	X	X	3	X	X	X	3	X	X	X	X	X	15		
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	24		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24	
12	Chuchu	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	15	KG	2	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	15	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	65		5	X	X	4	5	5	X	X	4	5	5	X	X	4	5	5	X	X	4	5	5	X	X	65	
13	Couve	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	15	KG	2	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	15	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	85		4	4	5	X	5	4	4	5	X	5	4	4	5	X	5	4	4	5	X	5	4	4	5	X	85
14	Couve - flor	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	35	KG	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	35	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	35		X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	7	X	X	X	35	
15	Feijão Carioca	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	136	KG	17	X	X	17	X	17	X	17	X	X	X	17	X	X	X	17	X	X	ç17	X	X	136			
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	232		16	8	8	8	8	16	8	8	8	8	16	8	8	8	8	16	8	8	8	16	8	8	8	232	

16	Goiaba	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	150	KG	10	X	10	10	10	X	10	10	10	X	10	10	10	X	10	X	10	x	10	x	150			
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA																										
17	Laranja Pera	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	270	KG	60	X	60	X	X	60	X	60	X	X	60	X	60	X	X	60	X	X	60	X	270			
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	600		60	X	60	X	X	60	X	60	X	X	60	X	60	X	X	60	X	X	60	X	600			
18	Mandioca descascada	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	60	KG	10	X	X	X	10	X	X	10	X	X	10	X	X	X	10	X	X	X	10	X	60			
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	315		X	X	35	X	35	X	X	35	X	35	X	X	35	X	35	X	X	35	X	X	315			
19	Pimentão	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	20	KG	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	X	X	2	2	X	X	2	X	20		
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	24		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24		
20	Polpa de fruta de abacaxi	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	45	KG	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	9	45	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA																										
21	Polpa de fruta de maracujá	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	45	KG	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	9	45	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA																										
22	Polpa de fruta de morango	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	45	KG	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	X	X	9	X	X	9	45	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	115		X	X	X	23	X	X	X	X	23	X	X	X	X	23	X	X	X	X	23	X	X	23	115	
23	Repolho	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	14	KG	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	1	X	X	1	1	X	14		
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	43		5	X	X	2	2	5	X	X	2	2	5	X	X	2	2	5	X	X	2	2	5	X	2	43
24	Repolho roxo	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	14	KG	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	2	14
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	15		X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	X	3	X	X	X	3	15
25	Tomate	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	180	KG	10	X	5	5	5	X	10	10	10	10	X	10	10	10	10	X	20	10	10	10	X	10	10	180
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	380		20	X	20	20	20	20	X	20	20	20	20	X	20	20	20	X	20	20	20	X	20	20	380	
26	Vagem	E.E DONA AMANDA PINHEIRO S	10	KG	X	1	X	1	X	X	1	X	1	X	X	1	X	1	X	X	1	X	X	1	X	1	10	
		E.E JOSÉ ATAÍDE DE ALMEIDA	20		X	2	X	2	X	X	2	X	2	X	X	2	X	2	X	X	2	X	X	2	X	2	20	

**ANEXO IV - 1 DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_, DAP/CAF nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao  
inciso V, do § 1º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaro que os gêneros  
alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, data e assino a  
presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

**ANEXO IV - 2 DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL**

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dató e assino a presente.

---

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

Nº CPF:

**ANEXO IV - 3 DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP/CAF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao  
inciso VI, do § 3º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, declara que os gêneros  
alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a  
presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO V - 1 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. Nº DAP/CAF Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>			
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>			
1. Nome da Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:	
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor Individual:

CPF:

**ANEXO V – 2 - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<p style="text-align: center;"><b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b></p>					
<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____</p>					
<p style="text-align: center;"><b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b></p>					
<p style="text-align: center;"><b>GRUPO INFORMAL</b></p>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora:  ( ) Sim      ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):			10. E-mail/Fone:
<p style="text-align: center;"><b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b></p>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
<p style="text-align: center;"><b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b></p>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	

4. Endereço:	5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:

#### VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Total por agricultor
Total do projeto R\$:				

#### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.
Total do projeto R\$:				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail/CPF:
---------------	--	------------------

Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO V – 3 DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____</b>				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP/CAF Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:
18. Endereço:			19. Município/UF:	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:	
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:			7. CPF:	
<b>III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS</b>				
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E-mail:

**ANEXO VI - 1 DO EDITAL – DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA  
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, estando em conformidade com o que determina o artigo 1º , da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP/CAF:

**ANEXO VI - 2 DO EDITAL - DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido o artigo 1º, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais**, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Nome do Fornecedor

Nº DAP/CAF:

## **ANEXO VII DO EDITAL**

### **MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_ /20XX**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP ou CAF por ano civil de R\$ 40.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço

já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

1 -      Advertência.

2 -      Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução SEE/MG n.º 5.131/25 e pela Instrução Normativa SEE nº 05/2025, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente

de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CAIXA ESCOLAR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII DO EDITAL

### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que \_\_\_\_\_,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,

(nome do representante legal)

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

#### ANEXO IX DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

<b>Produto solicitado</b>	<b>Produto para Substituição</b>
COUVE	ALFACE
COUVE FLOR	BRÓCOLIS
LARANJA	ABACAXI
MELANCIA	GOIABA
REPOLHO	ABOBRINHA
ABÓBORA MORANGA	CENOURA
ALFACE	COUVE
BATATA DOCE	CARÁ
CARÁ	ABÓBORA MORANGA
CHUCHU	BETERRABA
VAGEM	CENOURA
GOIABA	MELANCIA

**Vegetais Grupo A:** Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Aipo, Alface, Almeirão, Azedinha, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Coentro, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Salsa, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga/cabotiá, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Ervilha verde, Jiló, Nabo, Quiabo, Vagem, Caxi/Porongo.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa/Cenoura amarela/mandioquinha, Batata inglesa, Batata doce, Cará; Inhame, Mandioca/Aipim/Macaxeira, Milho verde.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Acerola, Cajá, Caju, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Limão, Kiwi, Maracujá, Melancia, Melão, Mexerica, Morango, Pêssego, Pitanga, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d’água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Damasco, Figo, Fruta do Conde, Graviola, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Pinha, Pitanga, Romã, Uva.

**MODELO 5**  
**DIVULGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

CAIXA ESCOLAR \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições em cumprimento a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e Instrução Normativa SEE nº 05/2025, torna público que fará realizar no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /\_\_\_\_, às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas, na sala de reuniões da Escola Estadual \_\_\_\_\_, situada nesta cidade, na Rua/Av.\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Chamada Pública, nos termos do Edital nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

O Edital nº \_\_\_\_ /\_\_\_\_ com todas as exigências e condições encontra-se afixado e à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no período de \_\_\_\_ /\_\_\_\_ /\_\_\_\_ à \_\_\_\_ /\_\_\_\_ /\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas. Cópia do Edital poderá ser solicitado através do e-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Presidente da Caixa Escolar**

**MODELO 6**  
**ATA PARA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**CAIXA ESCOLAR** \_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, às \_\_\_ : \_\_\_ horas, na sala de reuniões da Escola Estadual \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, em sessão pública, reuniu-se o Colegiado Escolar, sob a presidência do Sr(a) \_\_\_\_\_, estando presentes os membros \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (informar os fornecedores presentes ou a ausência dos mesmos), para abertura dos envelopes contendo o Projeto de Venda e a documentação para habilitação dos fornecedores

\_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_. Após abertura do envelope e análise da documentação, e Projeto de Venda, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e com as determinações e os critérios estabelecidos no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foi (ram) selecionado o (s) seguinte (s) fornecedor (es) para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme Mapa de Apuração, nos valores totais abaixo:

FORNECEDOR	VALOR R\$
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Ocorrências:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão pública, lavrando-se a presente  
ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim  
\_\_\_\_\_, e pelos membros do (a) \_\_\_\_\_ (Colegiado  
Escolar) e demais presentes \_\_\_\_\_.

## **MODELO 7 - MAPA DE APURAÇÃO**

8																			
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

9																			
10																			
Orde m	<b>Participante(s)</b> )										<b>Item(ns) Selecionado(s)</b>								
1																			
2																			
3																			
4																			
5																			

### AUTENTICAÇÃ

O

/ /			
—	Presidente do Colegiado	Membro do Colegiado	Membro do Colegiado

\* **a)** Assentamento, mulheres, indígena ou quilombola, **b)** produto orgânico, **c)** formais, **d)** informais e **e)** individuais – informar a qual grupo pertence o fornecedor

## **MODELO 8**

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO**

Comunico ao(s) interessado(s), aos membros do Colegiado e à comunidade escolar, que foi interposto em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ recurso em relação ao julgamento do processo de Chamada Pública, referente ao Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo fornecedor \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Após análise do recurso foi decidido pelo:

- Deferimento do recurso
  - Indeferimento do recurso

## **Justificativa da decisão:**

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_:

## **Presidente da Caixa Escolar**

**MODELO 9**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA**

**CAIXA ESCOLAR:**\_\_\_\_\_

**CNPJ:**\_\_\_\_\_

**EDITAL Nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Vistos, relatados e discutidos os autos da presente Chamada Pública, o (a) presidente do Colegiado Escolar/Caixa Escolar em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Instrução Normativa 05/2025 e no Edital nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, vem comunicar o resultado do processo, sendo indicado(s) como selecionados e habilitada(s) para os respectivos itens:

FORNECEDOR	ITEM	VALOR

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente do (a) Colegiado

**MODELO 10**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU FORNECIMENTO IMEDIATO**

**CAIXA ESCOLAR** \_\_\_\_\_

**Ao Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

Considerando o resultado do processo de Chamada Pública nº\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ realizado em conformidade com o Edital nº\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cujo resultado ocorreu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, convoco V. Sa. para:

- Assinatura do contrato, em até 03 (três) dias úteis.
- Fornecimento imediato.

Endereço para assinatura do contrato ou fornecimento imediato:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Presidente da Caixa Escolar**

**Recebi em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**Nome e assinatura do responsável - CPF**